

ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2024, que trata da “**Contratação de instituição bancária oficial para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento das contas referentes aos recursos sob custódia (depósitos judiciais, fianças criminais, precatórios e requisições de pequeno valor – RPV), mediante compensação financeira em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)**” sofreu as seguintes alterações na peça editalícia:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

6.8. Em razão das peculiaridades do objeto da presente licitação, será considerado para fins de disputa (valor do lance), um **FATOR DE INCREMENTO - FI**, em números cardinais, com até quatro casas decimais, o qual, ao final da disputa, será somado linearmente às “taxas de remuneração líquida” apresentadas pelas licitantes na sua proposta inicial (**Envelope A**), conforme exemplo de cálculo apresentado no **subitem 6.8.2.1** do deste Edital.

6.8.1. A licitante deverá ofertar o seu lance (= fator de incremento - FI) verbalmente, em números cardinais, com no máximo 04 (quatro) casas decimais.
(...)

6.8.2.3. Assim, para um incremento (FI) igual a 0,0050 (cinquenta milésimos), o valor do **lance verbal** deve ser de “**cinquenta milésimos**”.
(...)

6.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será de 0,0025 (vinte e cinco milésimos)**.
(...)

6.10.6. Será admitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa, entendidos estes como sendo os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
(...)

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
(...)

8.2.4. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
(...)

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

LEIA-SE:

6.8. Em razão das peculiaridades do objeto da presente licitação, será considerado para fins de disputa (valor do lance), um **FATOR DE INCREMENTO - FI**, em números decimais com até quatro casas, o qual, ao final da disputa, será somado linearmente às “taxas de remuneração líquida” apresentadas pelas licitantes na sua proposta inicial (**Envelope A**), conforme exemplo de cálculo apresentado no **subitem 6.8.2.1** do deste Edital.

6.8.1. A licitante deverá ofertar o seu lance (= fator de incremento - FI) verbalmente, em números decimais com no máximo 04 (quatro) casas.

6.8.2.3. Assim, para um incremento (FI) igual a 0,0050 (cinquenta décimos de milésimos), o valor do **lance verbal** deve ser de “**cinquenta décimos de milésimos**”.

(...)

6.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será de 0,0025 (vinte e cinco décimos de milésimos)**.

(...)

6.10.6. Será admitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa, entendidos estes como sendo os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

(...)

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

(...)

8.2.4. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

(...)

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregoão e o órgão interessado.

Maiores informações por meio do Portal do TJCE na internet (www.tjce.jus.br) ou pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital e seus Anexos.

Fortaleza, aos 30 de agosto de 2024.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TJCE, EM SUBSTITUIÇÃO

SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO TJCE

Aprovado:

CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE